

Processo n.: @TCE 18/00212736

Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada pela SOL, acerca de supostas irregularidades envolvendo a prestação de contas de recursos repassados através da NE n. 000139, de 29/11/2011, no valor de R\$ 50.000,00, ao Projeto Social Última Hora, visando a realização do projeto "Super Natal em Família"

Responsáveis: Celso Antônio Calcagnotto, César Souza Júnior, Projeto Social Última Hora e Marcos João Rodrigues

Procuradores: Alexandra Paglia e outros (de Celso Antônio Calcagnotto)

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1400/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória, extinguindo-se o feito sem deliberação sobre os fatos apurados na presente Tomada de Contas Especial, nos termos dos arts. 83-A, *caput* e § 2º, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supramencionados, aos procuradores constituído nos autos e à Secretaria de Estado do Turismo.

3. Determinar o arquivamento dos autos, após concluídas todas as providências.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC